

Diretor Técnico II do Centro de Vigilância Sanitária às Bs. 325, designo para o dia 15/03/2022, às 14h00min, a audiência de oferecimento de Suspensão Condicional do Processo, prevista no artigo 267-N, do Lei nº 10.261/68, com a redação da Lei Complementar nº 1.361/21. 2. A audiência será realizada por videoconferência e a Unidade Processante encaminhará para os endereços eletrônicos do acusado e de seu advogado informado nos autos, com antecedência, link com as orientações para participarem do referido ato. 3. O não comparecimento do acusado será considerado causa do benefício da suspensão condicional da sindicância. 4) Defesa: audiência, para oitiva das testemunhas do despacho do advogado defensor por publicação no D.O.E.S. 5) Intimem-se o acusado, pessoalmente, por mandado. A vista e a carga de autos poderão ser arrendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. RENANN MARCOS SALVATO DA CRUZ – OAB/SP 395.559  
DR. BRUNO RODRIGUES DA COSTA – OAB/SP 365.695  
PROCESSO SES 1760968/2018 – GDCC 1000726.729969/2018

INTERESSADO: L. R. M. N. e O. S.  
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 1432, 3, a saber: 1 - Não havendo mais prova a ser produzida, declarou encerrada a fase instrutória. 2. Intimem-se os d. defensores, Dr. Márcio Calixto – OAB/SP 399.064 (procuração, fl. 154), Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP 97.365 e Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP 116.800 (procuração, fls. 165-v e 166) e o Dr. Ronaldo Nery Duarte – OAB/SP 327.448 (procuração, fl. 162), para apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 07 (sete) dias para cada um, a começar pelo defensor Dr. Márcio Calixto, após independentemente de nova intimação iniciem o prazo para os defensores Dr. Aparecido Inácio e Dr. Moacir Aparecido e por último Dr. Ronaldo, 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arrendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. LUCAS CHEREM DE CAMARGO RODRIGUES - OAB/SP 182.496  
DR. VINÍCIUS ALVARENGA E VEIGA - OAB/SP 422.634  
PROCESSO SES 1144173/2019 – GDCC 1000726.235870/2020

INTERESSADO: G. V. e Outros.  
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 210, a saber: 1 - Não havendo mais prova a ser produzida, declarou encerrada a fase instrutória. 2. Intimem-se os d. defensores, Dr. Márcio Calixto – OAB/SP 399.064 (procuração, fl. 154), Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros – OAB/SP 97.365 e Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira – OAB/SP 116.800 (procuração, fls. 165-v e 166) e o Dr. Ronaldo Nery Duarte – OAB/SP 327.448 (procuração, fl. 162), para apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 07 (sete) dias para cada um, a começar pelo defensor Dr. Márcio Calixto, após independentemente de nova intimação iniciem o prazo para os defensores Dr. Aparecido Inácio e Dr. Moacir Aparecido e por último Dr. Ronaldo, 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arrendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. MÁRCIO CALIXTO – OAB/SP 399.064  
DR. APARECIDO INÁCIO FERRARI DE MEDEIROS - OAB/SP 97.365  
DR. MOACIR APARECIDO MATHUEIS PEREIRA - OAB/SP 116.800

DR. RONALDO NERY DUARTE – OAB/SP 327.448  
CENTRO PAULA SOUZA  
PROCESSO CPS 1027804/2019 – GDCC 1000726.408213/2019

INTERESSADO: M.R.S.V.  
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 264, a saber: 1. Recebo a defesa prévia à fl. 244/251. 2. Para oitiva das testemunhas da Administração e Defesa designo o dia 21 de novembro de 2022, às 14h00min. 3. A audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. 3.1. As testemunhas da Defesa serão intimadas pela PPD, por mensagem eletrônica, devendo informar, até 15 dias antes da audiência, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para: (pgeppd-10up@sp.gov.br). 3.2. As testemunhas receberam em seus endereços eletrônicos, com antecedência, link com todas as orientações para participar da videoconferência. 4. Requite-se a Ficha Funcional atualizada do indicado. 5. Intimem-se, o indicado, a defesa e as testemunhas Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arrendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. VINÍCIUS AUGUSTOS FERNANDES ROSA CASCONI – OAB/SP 248.221  
DR AUGUSTO CONTRAL BONADIO – OAB/SP 378.417  
DR. EDSON DOUGLAS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB/SP 425.709  
PROCESSO CPS 1532503/2018 – GDCC 1000726.424.666/2019

INTERESSADO: T.C.S.  
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 253, a saber: 1. Designo audiência, para oitiva das testemunhas da Administração e Defesa designo o dia 14 de setembro de 2022, às 10h30min. 2. A audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. 2.1. As testemunhas da Defesa serão intimadas pela PPD, por mensagem eletrônica, devendo informar, até 15 dias antes da audiência, o nome completo, endereço eletrônico e número de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para: (pgeppd-10up@sp.gov.br). 2.2. As testemunhas receberam em seus endereços eletrônicos, com antecedência, link com todas as

orientações para participar da videoconferência. 3. Intimem-se, o indicado, a defesa e as testemunhas. 4. Requite-se a Ficha Funcional atualizada do indicado. 5. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arrendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. MARIA DA GLÓRIA FERREIRA TROGO – OAB/SP 428.924  
DR. BRUNO COLARES SOARES FIGUEIREDO ALVES – OAB/SP 294.272  
DR. ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO – OAB/SP 101.983

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.  
PROCESSO SELJ 0505/2018 – GDCC 1000726.82908/2020  
INTERESSADO: U. S. S. e Outros.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do Termo de fls. 249, a saber: Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às 15h30min, na sala de audiência da Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da PGE, sob a presidência do Dr. JOSÉ CARLOS CABRAL GRANADO, deu-se sequência aos autos SUI nº 0505/2018. Após aprovação de estilo, constatou a ausência do acusado Rodrigo Venâncio da Silva, não foi realizada audiência de interrogatório. Pelo Dr. Procurador do Estado foi dito: 1 – Regulamente citado e intimado por Edital, às fl. 248, com fundamento no artigo 280 da Lei 10.261/68, fica decretada sua revelia. 2 - Nomeie-se para a defesa do acusado o d. Dr. Nelson Fonseca de Oliveira - OAB/SP 373.073, e mail: nelsonfonseca@advocabs.org.br e tel.: (11) 99694-4941. 3 - Intime-se o defensor credenciado para ciência da decisão, no prazo legal apremiado. 4 - Publique-se. 5 - Publique-se. NADA MAIS, encerra-se este termo. A vista e a carga de autos poderão ser arrendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. NELSON FONSECA DE OLIVEIRA - OAB/SP 373.073  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.  
PROCESSO DETRAN 420900/2020 – GDCC 1000726.84034/2020

INTERESSADO: L. E. D. B.  
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 149, a saber: 1 - Não havendo mais prova a ser produzida, declarou encerrada a fase instrutória. 2. Intimem-se os d. defensores, Dra. Fabiana Toledo Maluenda – OAB/SP 367.064, para apresentarem suas alegações finais no prazo legal. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arrendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. FABIANA TOLEDO MALUENDA - OAB/SP 367.064  
PROCESSO DETRAN 426284/2017 – GDCC 1000726.500169/2018

INTERESSADO: R. B. P.  
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 9ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 147, a saber: 1 - Em razão do credenciamento de Advogados realizado no processo GDCC nº PGE/SP/2021/0145, Intimem-se o Defensor anteriormente nomeado, ficando nomeado para a defesa do servidor a Dra. Danielle Araújo de Souza - OAB/SP 344.736, e mail: daniellearaujod@souzaadvoc.org.br, tel: (11) 97111-6485. 2. Intime-se a d. defensora ora nomeada para ciência da nomeação, bem como apresentar defesa prévia no prazo legal. 3. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arrendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. DANIELLE ARAUJO DE SOUZA - OAB/SP 344.736  
SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO DETRAN 1080944/2019 – GDCC 1000726.440715/2019

INTERESSADO: C. P. A.  
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 176, a saber: 1 - Recebo a defesa prévia à fl. 151/175. 2. Para oitiva das testemunhas da Defesa designo o dia 10 de novembro de 2022, às 15h30min. 3. A audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. 3.1. As testemunhas da Defesa serão intimadas pela PPD, por mensagem eletrônica, devendo informar, até 15 dias antes da audiência, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para contato, por mensagem eletrônica a ser enviada para: (pgeppd-10up@sp.gov.br). 3.2. As testemunhas receberam em seus endereços eletrônicos, com antecedência, link com todas as orientações para participar da videoconferência. 4. Intimem-se, o indicado, a defesa e as testemunhas. 5. Requite-se a Ficha Funcional atualizada do indicado. 6. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arrendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. ANEILE CARLA PASTINA VIEIRA PACHECO – OAB/SP 134.931  
PROCESSO DETRAN 1098373/2019 – GDCC 1000726.364634/2019

INTERESSADO: D. E. T.  
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 10ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da

Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 39, a saber: 1 - Defesa Escrita juntada às fls. 7495. 2. Designo audiência, para oitiva das testemunhas da Administração, o dia 04 de outubro de 2022, às 15h00min. 2. A audiência será realizada por videoconferência, ficando facultada às testemunhas a escolha do local onde pretendem prestar o depoimento. 2.1. As testemunhas receberam em seus endereços eletrônicos, com antecedência, link com todas as orientações para participar da videoconferência. 3. Intimem-se, o indicado, a defesa e as testemunhas. 4. Requite-se a Ficha Funcional atualizada do indicado. 5. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser arrendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DRA. BARBARA PRADO ALCANTARA MASSONI – OAB/SP 341.217

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**FACULDADE DE DIREITO**  
**Assistência Acadêmica**  
**CURSO PROFESSOR DOUTOR – 2 FASES**  
**EDITAL Nº 02/2022**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVA DE VESTIBULO DO PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FLOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/09/2021, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 07/03/2022, e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 05/04/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), cargo/nº 1235907, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1.0 Edital publicado no Edital do Direito
- 1.1 Conceito de direito
- 2.0 Estado e a positividade do direito
- 3. Positivismo jurídico e realismo jurídico
- 4. Princípio, regras e políticas
- 5. Dever e responsabilidade
- 6. As fontes do direito
- 7. Consistência e completude do ordenamento jurídico
- 8. Direito público e direito privado. Direito coletivo e direito social.
- 9. Sistema jurídico e raciocínio jurídico

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Direito.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gm/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento de inscrição na Faculdade de Direito, com conteúdo das pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital e 5 (cinco) vias impressas que deverão ser entregues na Assistência Acadêmica até o último dia de inscrição;
- II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
- VI – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º - No ato da inscrição, os candidatos estrangeiros de nacionalidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gm/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10º - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

1. A candidatura regularmente inscrita, que compreve sua condição de gestante, terá direito a requerer, até a data de início das provas, a suspensão do concurso por até seis meses após o parto, admitindo-se uma única prorrogação por concurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Direito, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. O candidato aprovado em primeira chamada terá o prazo de trinta e cinco dias e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado seguindo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- I - fase (dimitinatória) – prova escrita – peso 3
- II - fase I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3
- III - prova didática - peso 3
- III - prova pública oral de arguição do projeto de pesquisa ou do projeto acadêmico, a critério do Departamento – peso 1
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.
- § 4º - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Prova Eliminatoria
- 1. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- II – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- III – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – sorteado o ponto, iniciase o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.
- VI – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SU/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação aprovada em sessão de 31/10/2019;
- VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- VIX – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos;
- X - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
- II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA (e outra prova, conforme regulamentada no Regimento da Unidade)
- PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL
- 6. O memorial terá a forma de breve narrativa da trajetória acadêmica do(a) candidato(a), com destaque para os cinco produções que julgar mais relevantes, acompanhado de elementos integrantes de seu currículo, apresentados esquematicamente como itens, conforme a subdivisão temática constante dos incisos do parágrafo 1º do art. 136 do Regimento Geral da USP, competindo à banca examinadora avaliar o atendimento ao presente dispositivo.
- § 1º - Para a arguição de memorial, além dos critérios indicados no artigo 136 do Regimento Geral da USP, não deverão ser consideradas em desfavor do(a) candidato(a) eventuais licenças maternidade e paternidade e por motivo de saúde gozadas na carreira, conforme documentação comprobatória.
- 7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
  - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II – atividade didática universitária;
  - III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
  - V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

- I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – a realização da prova far-se-á em 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual se refer o livre dispotio do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
- IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário e ter em mãos e consultar notas resumidas ou esquemas de aula devidamente conferidos pela banca examinadora, sendo vedada a leitura de texto integral, salvo de citações, sob pena de redução da avaliação do conteúdo da aula.
- V – O candidato não poderá assistir às provas didáticas dos concorrentes, permitindo-se a realização de gravação para posterior conferência.
- VI – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- VII – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
- VIII – se a exposição do candidato encerrar-se após o 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero do candidato na respectiva prova.

ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

9. Na arguição do projeto de pesquisa, a ser entregue no ato da inscrição, deverão ser considerados:

- I – a consistência científica e a clareza do projeto;
- II – o seu enquadramento às áreas de atuação do Departamento, indicadas no programa do concurso;
- III – a sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;
- IV – o domínio do candidato em relação às questões propostas.
- § 1 – Na arguição do projeto acadêmico, a ser entregue no ato da inscrição, deverão ser considerados:
  - I – a adequação dos objetivos que se pretende alcançar e às metas e etapas previstas para que eles sejam alcançados;
  - II – o planejamento e a articulação das atividades para cumprimento das metas, que deverá compreender: ensino de graduação e ensino de pós-graduação, pesquisa, cultura e





extensão, nacionalização e internacionalização, orientação e gestão universitária;

III - o seu enquadramento às áreas de atuação do departamento, indicadas no edital;

IV - a sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;

V - o domínio do candidato em relação às questões propostas;

§ 2 - Na arguição dos projetos de pesquisa ou acadêmicos, cada membro da comissão julgadora poderá formular questões oralmente, pelo prazo máximo de quinze minutos, com igual tempo para a resposta.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3.

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, sito Largo São Francisco, 95 - 1º andar - Centro - SP ou pelo email atac@usp.br

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR - 2 FASES

Edital nº 031/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DIREITO PENAL, MEDICINA FORENSE E CRIMINOLOGIA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/09/2021, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 07/03/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 05/04/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235893, com o salário de R\$ 1.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma Lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as atividades efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel pautado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação/órgão em sessão de 31/10/2001;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

6. O memorial terá a forma de breve narrativa da trajetória acadêmica do(a) candidato(a), com destaque para os cinco produções que julgar mais relevantes, acompanhado de elementos integrantes de seu currículo, apresentados esquematicamente como itens, conforme a subdivisão temática constante dos incisos do parágrafo 1º do art. 136 do Regimento Geral da USP, competindo à banca examinadora avaliar o atendimento ao presente dispositivo.

§ 1º - Para a arguição de memorial, além dos critérios indicados no artigo 136 do Regimento Geral da USP, não deverão ser consideradas em desfavor do(a) candidato(a) eventuais licenças maternidade e paternidade e por motivo de saúde gozadas na carreira, conforme documentação comprobatória.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á de 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário e ter em mãos e consultar notas resumidas ou esquemas de aula devidamente conferidos pela banca examinadora, sendo vedada a leitura de texto integral, salvo de citações, sob pena de redução da avaliação do conteúdo da aula.

V - o candidato não poderá assistir às provas didáticas dos concorrentes, permitindo-se a realização de gravação para posterior conferência;

VI - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

7. II - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

9 Na arguição do projeto de pesquisa, a ser entregue no ato da inscrição, deverão ser considerados:

I - a consistência científica e a clareza do projeto;

II - o seu enquadramento às áreas de atuação do Departamento, indicadas no programa do concurso;

III - a sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;

IV - o domínio do candidato em relação às questões propostas.

§ 1 - Na arguição do projeto acadêmico, a ser entregue no ato da inscrição, deverão ser considerados:

I - a adequação dos objetivos que se pretende alcançar e às metas e etapas previstas para que eles sejam alcançados;

II - o planejamento e a articulação das atividades para cumprimento das metas, que deverá compreender: ensino de graduação e ensino de pós-graduação, pesquisa, cultura e extensão, nacionalização e internacionalização, orientação e gestão universitária;

III - o seu enquadramento às áreas de atuação do departamento, indicadas no edital;

IV - a sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na unidade;

V - o domínio do candidato em relação às questões propostas.

§ 2 - A arguição dos projetos de pesquisa ou acadêmicos, cada membro da comissão julgadora poderá formular questões oralmente, pelo prazo máximo de quinze minutos, com igual tempo para a resposta.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3.

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, sito Largo São Francisco, 95 - 1º andar - Centro - SP ou pelo email atac@usp.br

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL ATC Nº 06/2022

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito Civil - Área de Direito Civil, Edital 05/2021. Candidato: Guilherme Ferreira da Cruz.

Candidato: Guilherme Ferreira da Cruz

Notas da Banca Examinadora:

Professor Titular Nestor Duarte: 9,65

Professor Titular José Luiz Gavião de Almeida: 9,35

Professora Titular Cláudia Lima Marques: 9,90

Professor Titular Nelson Nery Junior: 9,90

Professor Associado Luiz Antonio Rizzatto Nunes: 10,00

A. E. Congregação, em sessão de 24 de fevereiro de 2022, deliberou, por unanimidade, homologar o relatório da Banca Examinadora, que considerou habilitado para receber o título de livre-docente, o candidato Guilherme Ferreira da Cruz.

Publique-se.

Faculdade de Direito, 25 de fevereiro de 2022

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL ATC Nº 04/2022

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito Processual - Área de Direito Processual Civil, Edital 13/2021. Candidata: Fabiane Verçosa Azevedo Soares.

Candidata: Fabiane Verçosa Azevedo Soares

Notas da Banca Examinadora:

Professor Titular José Roberto dos Santos Bedaque: 6,75

Professor Titular Flávio Luiz Yarshell: 5,90

Professora Catedrática Ana Paula Mota da Costa e Silva, 6,25

Professora Titular Patrícia Miranda Pizzol: 6,77

Professor Livre-Docente Eduardo Talamini: 6,85

A. E. Congregação, em sessão de 24 de fevereiro de 2022, deliberou, por unanimidade, homologar o relatório da Banca Examinadora, que considerou inabilitada para receber o título de livre-docente, a candidata Fabiane Verçosa Azevedo Soares.

Publique-se.

Faculdade de Direito, 25 de fevereiro de 2022

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL ATC Nº 05/2022

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo torna público o resultado final/classificação do Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário - Área de Direito Tributário, Edital 16/2021. Candidato: André Mendes Moreira

Candidato: André Mendes Moreira

Notas da Banca Examinadora:

Professor Titular Luis Eduardo Schoueri: 8,59

Professor Titular Humberto Bergmann Aylá: 8,98

Professora Catedrática Ana Paula do Valle-Frias de Madureira e Piedade Dourado: 8,75

Professor Titular Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcante: 8,78

Professor Titular Roque Antonio Carrazza: 9,70

A. E. Congregação, em sessão de 24 de fevereiro de 2022, deliberou, por unanimidade, homologar o relatório da Banca Examinadora, que considerou habilitado para receber o título de livre-docente, o candidato André Mendes Moreira.

Publique-se.

Faculdade de Direito, 25 de fevereiro de 2022

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - PROFESSOR TITULAR

EDITAL FDP Nº 007/2022

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início no dia 30 DE MARÇO DE 2022, às 8h30, na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto/USP, Rua Prof. Aymor Baptista Prado, 835 - Campus Universitário, o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 cargo de Professor Titular, referência MS-6 em RDIDP, junto ao Departamento de Direito privado e de Processo Civil, Área Direito Civil, Direito Comercial, Direito do Trabalho e Direito Processual Civil, conforme Edital 02/2019 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. do 23/10/2019, para o qual estão inscritos os candidatos: CAMILO ZUFFELOTO E CINTIA ROSA PEREIRA DE LIMA

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros titulares: Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco (FD/USP-Presidente); Professor Titular José Rogério Cruz e Tucci (FD/USP), Professora Titular Paula Andréa Forjoni (FD/USP), e Professor Titular Elmar Szaniawski (UFRRP) e Professor Titular Darci Guimarães Ribeiro (Unicimol).

Membros suplentes: Professor Titular Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari (RU/USP), Professor, Titular Jose Roberto dos Santos Bedaque (FD/USP), Professor Titular Francisco dos Santos Amaral Neto (UFRR), Professor Titular Aluisio Gonçalves de Castro Mendes (UERJ), Professora Titular Heloisa Helena Gomes Barboza (UERJ), Professora Titular Maria Teresa Moreira Lima (UERJ), Professor Titular Gustavo José Mendes Tepedino (UERJ) e Professor Titular Nestor Duarte (FD/USP)

ficam, pela presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

Faculdade de Engenharia

Divisão Técnica Administrativa

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP

FACULDADE DE ENGENHARIA - FE DO CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA

EDITAL Nº 69/2022-STGP DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO E DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

(CONCURSO PÚBLICO Nº 125/2021-STADRH)

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP - Faculdade de Engenharia - FE do Campus de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA aos candidatos inscritos, a análise de recurso contra o gabarito e a nota da prova objetiva.

1. Análise de recurso contra o gabarito:

RECURSO CANDIDATO INSCRIÇÃO OPÇÃO QUESTÃO

160580 ALFREDO DE OLIVEIRA GONCALVES 11041811

Agente de Vigilância e Recepção 22 ANULADA

160696 DIEGO FERNANDO BERTIPIAGLIA DE SOUZA 10164731

Agente de Vigilância e Recepção 22 ANULADA

160698 DIEGO FERNANDO BERTIPIAGLIA DE SOUZA 10164731

Agente de Vigilância e Recepção 35 INDEFERIDO

160399 FELIPE SEIZUN HRES MIYASHIRO 9127062

Agente de Vigilância e Recepção 15 INDEFERIDO

160526 JEFFERSON DE PAULO 9177973

Operador de Máquinas 10 INDEFERIDO

160697 MARCELO DANTAS DOS SANTOS 10082549

Agente de Vigilância e Recepção 22 ANULADA

160644 WESLEY DONIZETI MARTINS TABOAS 10881158

Operador de Máquinas 21

GABARITO ALTERADO DE C PARÁ B

160410 WESLEY DONIZETI MARTINS TABOAS 10881158

Operador de Máquinas 33 INDEFERIDO

2. Nota da prova objetiva:

Nota de Corte:

Opção Descrição Nota Corte - Lista Geral

001 Assistente Operacional II (Área de Atuação: Atividades Auxiliares) 77,5

002 Operador de Máquinas 60

003 Agente de Vigilância e Recepção 50

001 - Assistente Operacional II (Área de Atuação: Atividades Auxiliares) 77,5

Assentes

Inscrição Documento

09125450 2556709

09126502 3645989799

09129316 481256775

09132767 408887436

09136010 330988360

09137866 337157066

09153560 1134328

09161112 442838141

09165452 509512069

09168539 340601571

09175393 594722111

09176373 340056885

09181245 41.552.711-9

09181482 878052

09181660 251484774

09188398 55792582-4

09190066 176473348

09193243 448800735

09192688 330049637

09200665 33417407

09206442 382583619

09206981 57275495

09209069 214005671

09209590 248103194

09209921 570853801

09248502 43579536X

09212612 57.701.00806

09224491 176461991

09224971 547741753

09225749 488156324

09230300 528450256

09230548 344893572

09403825 33.620.7244

09549838 433728064

09549994 1730612

09606165 2362711994

09606700 320967992

09611100